

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 1.043

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2004.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2004 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a seguir:

0802.1545100241.003 – Obras preliminares, recapeamento pavimentação e passeio:

4490.51.00 - 115 - Obras e InstalaçãoR\$ 700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.016/2003, de 04/06/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e quatro. (26.03.2004).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

